

Contributos Para a Análise do Impacto das Quotas de Música Portuguesa na Rádio

Contexto:

O presente documento é elaborado pela **AUDIOGEST – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos** e **AFP – Associação Fonográfica Portuguesa**, na sequência da apresentação do [Projeto de Lei 664/XV/1 \(BE\)](#) – Estabelece a quota mínima obrigatória de 30 % de música portuguesa na programação musical dos serviços de programas de radiodifusão sonora; do [Projeto de Lei 717/XV/1 \(PCP\)](#) – Fixa em 35% a quota de difusão de música portuguesa na rádio (3.ª alteração à Lei n.º 54/2010, de 24 de dezembro) e do [Projeto de Lei 725/XV/1 \(PAN\)](#) – Altera de 25% para 30% a quota mínima obrigatória de música portuguesa na programação musical dos serviços de programas radiofónicos.

Note-se que as informações que constam deste documento são as mesmas que foram apresentadas ao Ministério da Cultura, aquando da audição das partes interessadas.

Estas organizações manifestam a sua total disponibilidade para demonstrarem a veracidade dos dados apresentados e as fórmulas e procedimentos utilizados nas análises que são por elas efetuadas.

I - Dados Relativos à Edição de Música Portuguesa Por Géneros Musicais

a) Explicação Prévia sobre as fontes de Informação e números apresentados

A AFP e a AUDIOGEST reportam à ERC, com uma periodicidade semestral, as novas edições de música portuguesa de que têm conhecimento.

Importa salientar que a fonte de informação destas entidades são os seus associados, aos quais periodicamente são solicitados dados sobre novas edições nacionais.

A experiência demonstra que nem sempre os associados respondem a esta solicitação da AUDIOGEST e AFP, o que tem por consequência direta **a subestimação do número real de novas edições em Portugal** (e, logo, de Música Portuguesa).

O número real de edições nacionais de música portuguesa será, assim, sempre superior ao reportado.

Acresce que, como é sabido, há inúmeras edições musicais “que veiculam a língua portuguesa” – e, logo, qualificáveis como “Música Portuguesa” para efeitos da lei da rádio, que **escapam completamente ao “radar” destas associações** (e como tal não são reportadas à ERC). Referimo-nos a toda a música com letras em português, oriunda de países de expressão portuguesa, que podendo ser utilizada para preenchimento da quota (geral) de música portuguesa na rádio, não consta destas listagens.

Assim, fácil é de concluir que, os números seguidamente disponibilizados (e comunicados à ERC), estão longe de abranger toda a “Música Portuguesa” correspondendo apenas à música

portuguesa, editada em Portugal cuja edição foi comunicada pelo respetivo produtor à AUDIOGEST e AFP.

b) A Classificação dos Géneros Musicais

Tendo em conta os fins com que a informação é recolhida (a sua entrega à ERC) a classificação efetuada corresponde àquela que nos é comunicada por aquela entidade. A este propósito, importa referir que, no decurso do período em causa, houve uma alteração na classificação de géneros, assim:

Até ao primeiro semestre de 2021, a categorização de géneros musicais utilizada pela ERC foi a seguinte:

- (i) Clássica e /ou Erudita
- (ii) Dance e/ou Hip-Hop e/ou Urbana
- (iii) Fado
- (iv) Infantil
- (v) Jazz e/ou Blues
- (vi) Outra World Music e Folk
- (vii) Outros
- (viii) Pop e/ou Rock
- (ix) Religiosa

A partir do Segundo Semestre de 2021, até à data, tal categorização é a seguinte:

- (i) Clássica e /ou Erudita
- (ii) Dance e/ou Eletronica – EDM
- (iii) Hip-Hop e/ou Rap e/ou Urbana
- (iv) Fado
- (v) Infantil
- (vi) Jazz e/ou Blues
- (vii) Música Popular
- (viii) World Music e Folk
- (ix) Outros
- (x) Pop
- (xi) Rock
- (xii) Religiosa

Em termos práticos, é introduzida a categoria de “Música Popular” (o que quer que tal classificação signifique), é separado o Rock da Pop e – não menos relevante para a análise – é separada a música “Hip-Hop, RAP e Urbana” do género “dance e/ou eletrónica - EDM”.

Assim, e com as ressalvas e explicações supra, os números relativos a novos lançamentos nacionais de música portuguesa, entre o primeiro semestre de 2020 e o segundo semestre de 2022 são os seguintes:

Género	1º S 2020	2º S 2020	1º S 2021	2º S 2021	1º S 2022	2º S 2022	Total Geral
Pop e/ou Rock	596	788	623				3611
Pop				486	494	353	
Rock				164	60	47	
Dance e/ou Hip-Hop e/ou Urbana	308	341	438				2447
HipHop e/ou Rap e/ou Urbana				474	462	357	
Dance e/ou Eletrónica- EDM				19	22	26	
Outros	164	638	202	200	90	47	1341
Outra World Music e Folk	57	444	124				625
World Music e Folk			26	269	114	135	544
Música Popular				5	439	177	621
Infantil	12	63	3	38	96	52	264
Clássica e /ou Erudita	71	7	38	49	14	55	234
Jazz e/ou Blues	15	38	36	37	30	1	157
Fado	48	339	100	101	102	60	750
Religiosa	2		13				15
Total Geral	1271	2660	1603	1842	1923	1310	10609

Nota: Não foram ainda coligidos dados relativos ao ano em curso sobre esta matéria.

c) Uma tentativa de aproximação ao universo real das edições de “Hip-Hop, RAP e Urbana”

Como foi referido, **não é possível obter dados que correspondam a todo o universo efetivo e real de edições em Portugal.**

Porém, tendo em conta a estrutura do mercado editorial de música em Portugal **a ausência de dados não afeta de forma igual todos os géneros**, centrando-se mais em projetos editoriais emergentes e ditos “alternativos”.

A AUDIOGEST e a AFP, conscientes que os números por elas diretamente recolhidos em relação ao género “Hip-Hop, RAP e Urbana”, não espelhavam toda a realidade deste universo, solicitaram a um jornalista e crítico musical com créditos e conhecimentos incontestados nesta área – Rui Miguel Abreu – um levantamento tão completo quanto possível das edições destes géneros musicais, levantamento esse que abrangeu os anos 2021 e parte do ano 2022.

Em resultado desta recolha de informação dedicada, foi possível identificar nestes períodos os seguintes números de “faixas” musicais destes géneros, editas em Portugal

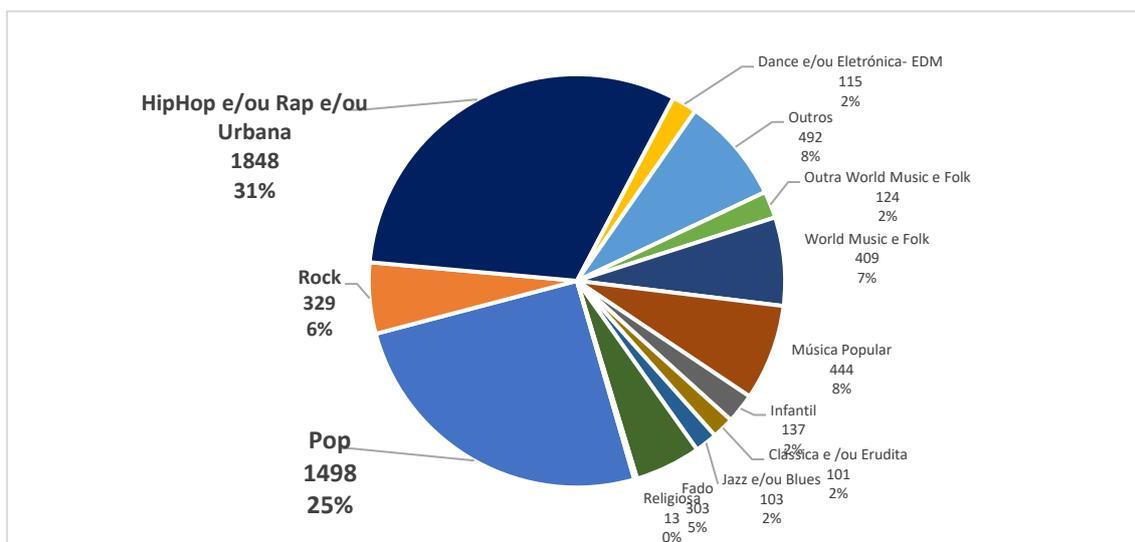
1.º Semestre de 2021: 545 faixas

2.º Semestre de 2021: 659 faixas

1.º Semestre de 2022: 644 faixas

Estes números de novas edições destes géneros musicais são, de facto bastante superiores àqueles que haviam sido recolhidos pela AFP e AUDIOGEST e **fazem deste género o mais editado em Portugal nos períodos em análise.**

De facto, considerando estes números, a distribuição percentual de novos lançamentos, de música portuguesa, por géneros, no período agora em análise (1.º semestre de 2021 a 1.º semestre de 2022, inclusive) é a seguinte:



A relevância desta questão, prende-se com o facto de permanecer em vigor o artigo 4.º do [Regulamento da ERC n.º 495/2008, de 5 de setembro](#),¹ com a seguinte redação:

“Analisados os dados do mercado discográfico referentes ao ano 2007, divulgados pela AFP - Associação Fonográfica Portuguesa, consideram-se insuficientemente produzidos em língua portuguesa os seguintes géneros musicais: Hip-hop/Rap/Urbana, Infantil, Jazz/blues, Dance e Clássica.” (sublinhado nosso)

Tal conclusão tem por consequência que “os serviços de programas temáticos musicais cujo modelo de programação em vigor, e conforme projecto aprovado, corresponda aos géneros referidos” possam solicitar “a isenção da observância do regime legal de quotas de música portuguesa” (cfr. artigo 5.º do referido Regulamento).

Ora, demonstrado que está que o género hip-hop / Rap / urbana é o género com maior ascensão em Portugal, nos últimos anos, sendo mesmo **aquele que é mais produzido** de acordo com a nova classificação da própria ERC, é no mínimo anacrónico que tal género fundamente o estatuto de exceção de rádios como a “Cidade FM” ou a “Mega Hits”.

Muito embora não olvidemos que a competência para a alteração do regulamento em questão esteja (a nosso ver erradamente) atribuída à ERC, acreditamos que todos os esforços são importantes para que se possa **colmatar esta grave falha regulatória.**

¹ Esse regulamento tem como norma habilitante aquele que era à data o artigo 44.º - E da Lei da Rádio, e que corresponde ao seu atual artigo 45.º da “nova” Lei da Rádio (Lei 54/2010, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 38/2014, de 9 de julho e 78/2015, de 29 de julho, adiante “Lei da Rádio”)

Para uma informação mais detalhada sobre esta matéria, anexamos cópia da carta que, em 30 de maio de 2022, dirigimos à ERC.

II - Indicadores Relativos à Utilização de Música Portuguesa nas Rádios

a) A Utilização Efetiva de Música Portuguesa nas Principais Rádios Nacionais

Muito embora as entidades representativas das rádios estejam em melhores condições para fornecer estes elementos, a AUDIOGEST e a AFP não deixam de transmitir os elementos de que dispõem, quanto a esta matéria.

Antes de mais, importa referir que a passagem de música portuguesa nas rádios – e o cumprimento ou incumprimento das respetivas quotas – **teria que ser avaliado em relação a cada uma das rádios** (ou melhor, a cada um dos “serviços de programas”).

No entanto, quer as fontes públicas disponíveis (designadamente os relatórios de regulação da ERC), quer a experiência comum, indiciam que, **de uma forma geral, as rádios têm dado cumprimento à obrigação de respeitarem as quotas estabelecidas.**

Mas mais: é também possível afirmar que, na esmagadora maioria dos casos, os **operadores de rádios locais** que transmitem serviços de programas próprios, não integrados em grupos nacionais de radiodifusão sonora, **não só cumprem como em muito superam as quotas de música portuguesa legal e regulamentarmente impostas.**

Não vemos, pois, como, em relação a estes, as quotas possam ser um problema, uma vez que **em nada afetam a programação musical que voluntariamente escolheram.**

O problema parece estar nos principais grupos de radiodifusão nacionais e, em particular nos dois serviços de programas com maior audiência: a “**Rádio Comercial**” e a “**RFM**”.

Assim, sendo manifestamente impossível (e claramente inútil) a análise detalhada da programação de todas as rádios a operar em Portugal, **centraremos a nossa análise nestes dois principais serviços de programas (canais) privados.**

Em relação aos anos 2020 e 2021, há já fontes públicas disponíveis sobre a matéria, designadamente os relatórios de regulação da ERC, dos quais é possível extrair a seguinte informação:

Ano 2020 (PERCENTAGEM DE MÚSICA PORTUGUESA NAS 24 HORAS DE EMISSÃO):

OPERADOR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
RFM	30,6	31,4	30,6	31,1	29,2	28,3	24,7	26,2	25,4	27,0	26,1	25,2
R.COMERCIAL	27,9	29,5	29,6	29,2	29,5	30,0	27,9	25,6	25,9	25,9	27,5	28,8

Fonte: [Relatório de Regulação 2020 \(erc.pt\)](https://erc.pt/relatorio-de-regulacao-2020) pg. : 451/707

Ano 2021 (PERCENTAGEM DE MÚSICA PORTUGUESA NAS 24 HORAS DE EMISSÃO):

OPERADOR	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R.COMERCIAL	27,2	29,8	31,3	32,3	32,0	31,1	31,4	30,6	30,5	31,0	31,5	33,9
RFM	27,1	28,3	30,2	30,1	29,4	29,9	29,7	29,7	29,9	29,5	30,6	27,4

Fonte: [Relatório de Regulação 2021 \(erc.pt.pdf\)](#) pg. : 491/765

Já para os anos de 2022 e primeiro bimestre de 2023, não existem fontes públicas de informação já disponíveis, pelo que a AUDIOGEST e AFP recorreram ao **sistema de monitorização da “Vericast” da empresa BMAT (Home - BMAT)**, sistema esse utilizado em Portugal também, ao que julgamos saber, pelas próprias rádios nacionais e que monitoriza, de forma automática, toda a música emitida pelos maiores operadores.

Importa referir que, da forma como foram extraídos os dados seguidamente apresentados², o resultado **tenderá a evidenciar uma percentagem de utilização de música portuguesa inferior àquela que foi efetivamente praticada**, estimando nós o desvio em cerca de – 1,5% em relação à realidade.

São os seguintes os dados assim obtidos:

Ano 2022 (extração dados sistema de monitorização _ [Vericast \(bmat.me\)](#))

Operador	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R. COMERCIAL	26%	27%	29%	30%	31%	30%	30%	27%	31%	30%	26%	23%
RFM	26%	26%	31%	36%	32%	32%	30%	27%	26%	24%	27%	26%

*36% abril = 971 passagens Xutos e Pontapés

Ano 2023 (extração dados sistema de monitorização _ [Vericast \(bmat.me\)](#))

Operador	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R. COMERCIAL	25%	26%										
RFM	28%	28%										

De uma forma geral, e tendo em conta o possível desvio assinalado, é possível concluir **que os dois principais serviços de programas nacionais apresentaram percentagens de utilização de música portuguesa superiores a 25%** (e nalguns meses atingindo ou superando os 30%) ao longo de todo o ano 2022.

Ou seja, **o retrocesso para a quota mínima de 25% não teve um impacto imediato na programação das rádios** que, ou não assumiram que a ausência de nova fixação da quota correspondia a uma efetiva redução da quota mínima, ou, simplesmente, optaram por utilizar mais música portuguesa que aquela a que estavam obrigadas.

² Apesar do esforço constante de atualização da catalogação de música (nacional / estrangeira) que a AUDIOGEST em feito, em conjunto com a BMAT para o mercado Português, nem toda a musica se encontra completamente catalogada (nomeadamente edições mais antigas ou edições que possam escapar ao “radar” destas entidades, conforme foi explicado supra). Assim, e na impossibilidade de uma análise musica-a-musica, em tão curto espaço de tempo, optámos por considerar como música portuguesa apenas aquele que já está classificada como tal, no sistema, assumindo como “não portuguesa” toda a restante.

b) As Audiências das Principais Rádios Nacionais:

Parece-nos, também, muito relevante apresentar os indicadores que temos em relação à **audiência das rádios para as quais acabámos de analisar a utilização relativa de música portuguesa** na respetiva programação.

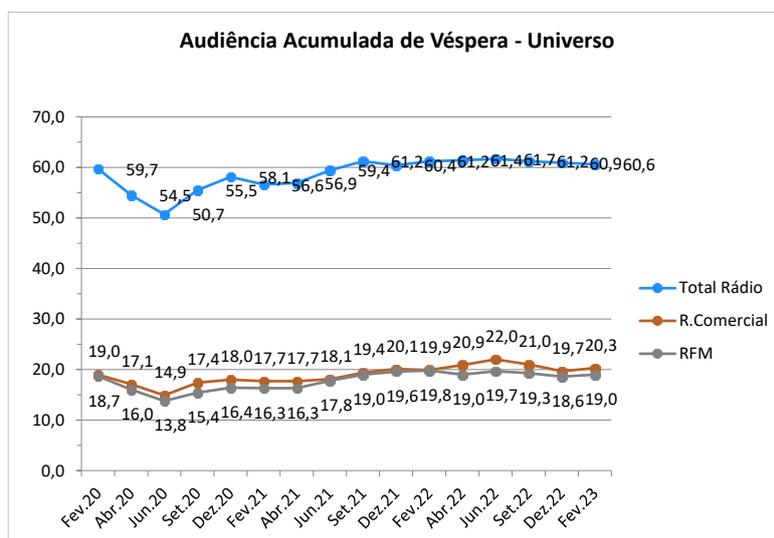
Para tanto socorremo-nos da mesma fonte que é utilizada por todo mercado nacional, quer de rádios, quer de anunciantes: **o serviço “Bareme Rádio”, prestado pela empresa “Marktest”, servindo-nos concretamente do indicador “Audiência Acumulada de Véspera” (AAV).**

São os seguintes os dados obtidos em relação às audiências da Rádio Comercial e RFM, em relação a todos os levantamentos no período em causa:

	2020					2021					2022					2023
	Fev	Abr	Jun	Set	Dez	Fev	Abr	Jun	Set	Dez	Fev	Abr	Jun	Set	Dez	Fev
Total Rádio	59.7	54.5	50.7	55.5	58.1	56.6	56.9	59.4	61.2	60.4	61.2	61.4	61.7	61.2	60.9	60.6
R.Comercial	19.0	17.1	14.9	17.4	18.0	17.7	17.7	18.1	19.4	20.1	19.9	20.9	22.0	21.0	19.7	20.3
RFM	18.7	16.0	13.8	15.4	16.4	16.3	16.3	17.8	19.0	19.6	19.8	19.0	19.7	19.3	18.6	19.0
Base (000)	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8564	8591

Base: Indivíduos com 15 e mais anos, residentes em Portugal Continental, segundo os Censos 2021 - 8.591.212
 Nota: CRITÉRIO ACTUAL: São apresentados valores totais para todas as estações que tenham um mínimo de 30 referências na amostra. Os resultados por variáveis sócio-demográficas são apresentados para as estações com mais de 30 referências e subscritoras do estudo. CRITÉRIO ANTERIOR A 2021: eram apresentados resultados para as estações que cumpriam pelo menos um dos seguintes critérios: (1) fizessem parte de um grupo com estações de cobertura nacional e simultaneamente tivessem um mínimo de 30 referências; (2) não fazendo parte de um grupo de estações com cobertura nacional, tivessem referências em pelo menos quatro das seis regiões Marktest e simultaneamente um mínimo de 60 referências.

E, graficamente:



c) A Análise Conjugada de Percentagem de Música Portuguesa e Audiência

Recolhidos os dados possíveis da **percentagem de utilização efetiva de música portuguesa nas rádios e de audiência**, pareceu-nos interessante efetuar uma **análise conjugada de ambos**, procurando aferir se é possível descortinar uma correlação direta entre ambos e,

designadamente, se o aumento da quota de música portuguesa terá ou não um impacto negativo na audiência.

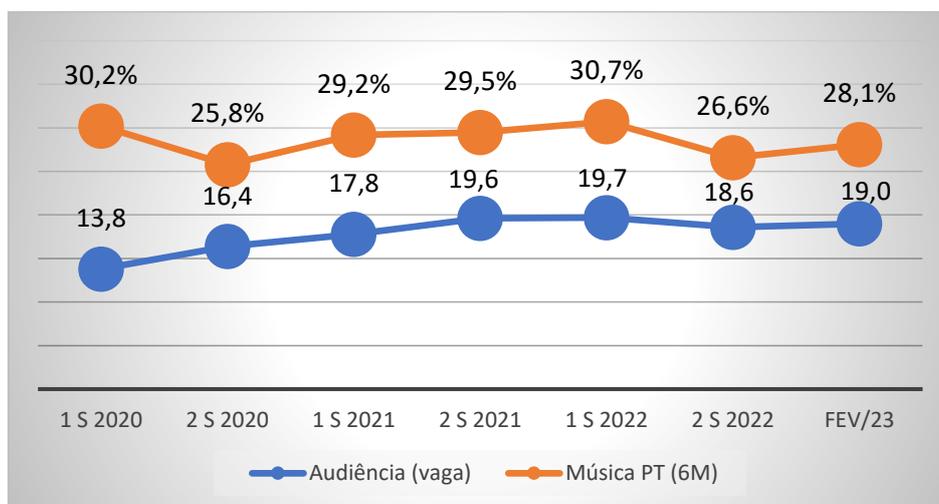
Uma vez mais, os dados são apresentados separadamente em relação aos dois principais serviços de programas radiofónicos privados.

Para tanto, e porque a frequência de análise de audiências e de percentagem de música portuguesa não são idênticas a comparação é efetuada com base nos dados supra apresentados, **por semestre**, entre a média das percentagens de utilização de Música Portuguesa num dado semestre e os resultados de audiência verificados na edição do “Bareme Rádio” (vaga) do final desse mesmo semestre.

Quanto à RFM:

RFM

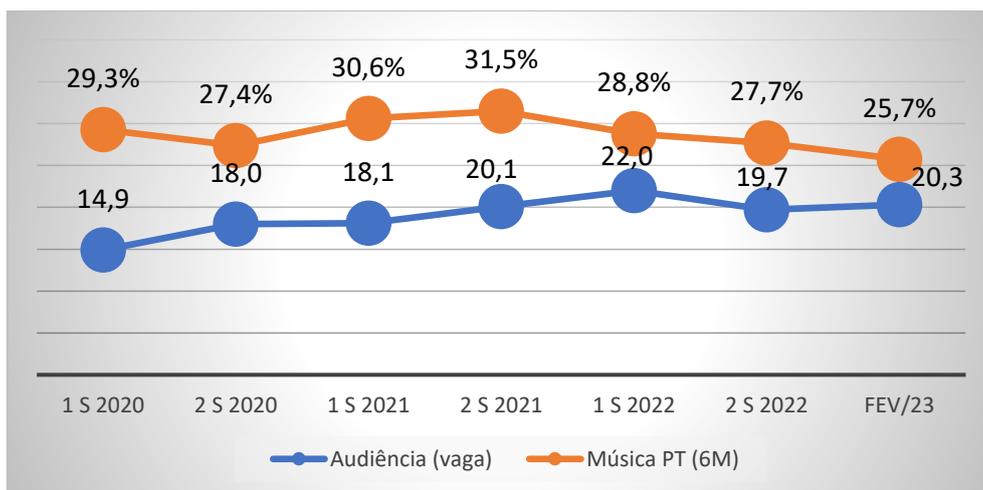
Indicador	1 S 2020	2 S 2020	1 S 2021	2 S 2021	1 S 2022	2 S 2022	Fev/23
Música PT (6M)	30.2%	25.8%	29.2%	29.5%	30.7%	26.6%	28.1%
Audiência (vaga)	13.8	16.4	17.8	19.6	19.7	18.6	19.0



Quanto à Rádio Comercial:

R. Comercial

Indicador	1 S 2020	2 S 2020	1 S 2021	2 S 2021	1 S 2022	2 S 2022	Fev/23
Música PT	29.3%	27.4%	30.6%	31.5%	28.8%	27.7%	25.7%
Audiência (vaga)	14.9	18.0	18.1	20.1	22.0	19.7	20.3



Com base nestes elementos é possível efetuar a seguinte análise objetiva:

- (i) À introdução da quota de 30%, em 2021, correspondeu um efetivo aumento de audiência de ambos os serviços de programas, atingindo máximos históricos, até àquela data³;
- (ii) A redução da quota mínima (por ausência de nova portaria), em 2022, não correspondeu a uma redução efetiva da percentagem de música portuguesa, situando-se esta, sempre acima dos 25%.
- (iii) A RFM atinge, em 2022, o máximo de audiência na análise efetuada, na sequência do semestre em que apresenta maior percentagem média de utilização de música portuguesa (1.º semestre de 2022), sendo que o máximo histórico de audiência (vaga de Fev. de 2022) é atingido na vigência da quota mínima de 25%⁴.
- (iv) Ainda na RFM regista-se uma relação quase direta entre a subida da percentagem de utilização efetiva de música portuguesa e a Audiência Acumulada de Véspera (AAV) registada.
- (v) No caso da Rádio Comercial, essa relação direta é também uma tendência, salvo na correlação entre a média de utilização de música portuguesa no 1.º semestre de 2022 e a AAV registada na vaga de Julho desse mesmo ano do “Bareme Rádio”.
- (vi) Porém uma análise mais detalhada, mostra uma realidade diferente. Se tomarmos em conta que o registo máximo histórico de AAV (22.0) da Rádio Comercial se registou naquela mesma vaga (Vaga de Junho de 2022) e que essa vaga específica se refere ao bimestre de maio e junho de 2022, fácil é de concluir que o pico histórico de audiência daquela rádio ocorreu em dois meses em que a utilização efetiva de música portuguesa correspondeu a 31% e 30%, respetivamente em maio e junho de 2022.

³ Vide a título exemplificativo a notícia de outubro de 2021, disponível em : [Bareme Rádio: Estações mais ouvidas atingem audiências históricas no rescaldo da pandemia - Meios & Publicidade - Meios & Publicidade \(meiosepublicidade.pt\)](#).

⁴ Ainda que, fruto dos desvios já explicados, a quota efetiva pareça ter diminuído.

Creemos que a única conclusão que podemos retirar desta análise puramente objetiva é que **o aumento da utilização proporcional de música portuguesa nas grandes rádios nacionais, não teve qualquer impacto negativo nas audiências.**

III - Receitas de Direitos Conexos Relativos a Rádios

No que concerne aos **direitos cobrados aos operadores de radiodifusão sonora**, importa referir, para contextualizar os valores seguidamente apresentados, o seguinte:

- Apesar dos direitos conexos de produtores e artistas serem cobrados e licenciados conjuntamente entre a AUDIOGEST e a GDA, em representação dos artistas - que recebe iguais valores de receita de direitos – **a AUDIOGEST apenas distribui a produtores.** Assim, **os valores seguidamente apresentados referem-se apenas a produtores.**
- Por outro lado, lamentavelmente, apenas no final de 2022 foi finalmente fixada, a tarifa relativa a rádios locais (numa arbitragem necessária ou obrigatória mas que, por falta de regulação da Lei das Entidades de Gestão, foi arrastada por cinco anos pelas associações de rádios). Assim, até à data, **a AUDIOGEST apenas licencia e recebe receitas de direitos dos seguintes operadores: RTP (Rádio Pública); TSF; anteriormente denominado “Grupo MCR” e “Grupo Renascença”.**
- Não existem, à data, valores disponíveis relativos a 2023.
- Tendo em conta a forma como a AUDIOGEST contabiliza os direitos cobrados e distribuídos, por forma a evidenciar sempre aos seus representados a comissão de gestão aplicada (em média 15% que é faturada à parte mas em simultâneo com a distribuição), a diferença entre valores cobrados e colocados à disposição dos associados corresponde **à reserva obrigatória de 5% para o denominado “Fundo Cultural”.**
- Pode ocorrer (nomeadamente em virtude de atrasos no pagamento ou cobrança de valores retroativos) que, **num dado ano, sejam distribuídos valores de anos anteriores.**

Feitas estas considerações apresentamos seguidamente os valores cobrados e colocados à disposição dos titulares (diretamente ou através de nossas congéneres estrangeiras) nos anos 2020 a 2022:

Rúbrica	Direitos Cobrados					Direitos Colocados à Disposição em Distribuição				
	2022	2021	2020	22/21 (%)	21/20 (%)	2022	2021	2020	22/21 (%)	21/20 (%)
Total Rádios										
Rádio Pública ¹⁾	268 971	261 351	263 454	3%	-1%	255 523	248 284	319 241	3%	-22%
Rádio Privada ²⁾	259 023	218 392	302 475	19%	-28%	246 072	213 337	287 352	15%	-26%

1) Rádios do Grupo RTP. O facto do ano 2020 evidenciar um maior valor distribuído que recebido deve-se ao facto de terem sido distribuídos valores do ano anterior.

2) "Grupo Renascença"; "Grupo MCR"; TSF

Para que fique claro, a quebra de receitas de direitos entre o ano 2020 e 2021, tem por causa exclusiva a crise pandémica.

Apresentados estes dados, e **quanto à imputação de valores cobrados e distribuídos a música nacional**, importa referir que a AUDIOGEST distribui diretamente a produtores nacionais (empresas e empresários com sede ou domicílio em Portugal) e estrangeiros. Mesmo os primeiros, são titulares de direitos sobre reportório fonográfico qualificável como “Música Portuguesa” e não qualificável como música portuguesa.

Isto ocorre porque tais produtores são titulares de direitos de exploração (designadamente de comunicação pública) para o território nacional, de reportório estrangeiro.

Por esta razão, **a nacionalidade do produtor, não permite, por si, aferir se o valor que lhe é entregue se refere a “música portuguesa” ou a outros fonogramas.**

Por outro lado, e precisamente porque tal é absolutamente indiferente para a imputação de uma dada faixa a um dado titular de direitos de produtor (admitimos que tal possa ser diferente em relação a outros titulares), **nenhum campo da nossa base de dados de reportório refere a nacionalidade do intérprete ou a língua da letra da música** (quando ela existe).

Tipicamente, para identificar univocamente uma faixa usamos o código ISRC (que, também, por si só não identifica necessariamente a origem do reportório) bem como o título da faixa, a data de edição ou gravação e o nome do intérprete. Estes dados **não permitem uma extração automática que identifique os valores imputáveis a faixas de música nacional.**

Uma análise “manual”, faixa a faixa, para os períodos em causa, sendo possível, teria uma demora incompatível com a celeridade que se impõe⁵.

Porém é possível, ainda assim, **retirar algumas dados e conclusões relevantes** para a análise que se pretende efetuar. São eles os seguintes:

- (i) A AUDIOGEST distribuiu os valores de receitas de direitos cobrados a rádios nacionais ao nível da faixa, por cada passagem efetiva em rádio e, portanto, **em função de “passagens reais e efetivas (“critérios reais”)**.
- (ii) Cada passagem, seja de que música seja, num mesmo serviço de programas de rádio, **tem exatamente o mesmo valor para efeitos de distribuição.**
- (iii) É assim possível afirmar que, a subida da quota (e da percentagem real de utilização de música) nem dado serviço de programas radiofónicos que não esteja excluído do regime, implicará **o amento direto e proporcional dos direitos distribuídos em relação a reportório classificável como “Música Portuguesa” para efeitos de lei da rádio**, que se traduz, esmagadoramente em reportório nacional, pelo menos nos principais operadores de radiodifusão portugueses.
- (iv) A título de exemplo, **a subida da quota de 25% para 30% (5 pp)**, assumindo que é a quota mínima aquela que é praticada, **corresponderá (como terá correspondido) a um crescimento de 20% dos direitos distribuídos a reportório fonográfico qualificável como música portuguesa.**
- (v) Além deste impacto direto, importa referir que algumas entidades de gestão, na impossibilidade factual de distribuírem com base em critérios reais todas as utilizações musicais que cobram (ex. música ambiente em espaços abertos ao público) utilizam as “grelhas de distribuição” das rádios, conjugadas ou não com outras fontes, como métodos indiciários de distribuição de utilizações cujo concreto reportório utilizado é técnica ou economicamente impossível de conhecer. Quando tal ocorre, **a subida da quota aplicada às rádios, terá um impacto bem superior no crescimento das receitas de direitos imputadas e distribuídas a “música portuguesa”.**

⁵ Ainda assim, se o decisor, entender que tal análise é essencial, faremos todos os esforços para a concretizar, num prazo que terá que ser mais alargado.

IV - Consumo de Música Portuguesa no Mercado Nacional

A crescente importância do mercado digital (nomeadamente de *streaming*), em relação ao qual não é possível a recolha e verificação de dados globais de unidades “vendidas”, tornou impraticável a recolha e divulgação de dados relativos a unidades de vendas.

Por essa razão, desde há uns anos para cá, os dados divulgados e recolhidos pela AUDIOGEST e AFP, referem-se exclusivamente a valores de vendas (em Euros) pelas editoras ou distribuidoras para o mercado nacional.

Não estão ainda disponíveis quaisquer dados que permitam a segmentação do mercado entre reportório nacional e estrangeiro em relação ao ano em curso.

Os dados relativos aos anos 2020 a 2022, são os seguintes:

Ano	Nacional	Estrangeiro	Total
2020	3,863,189	17,697,292	21,560,481
2021	4,891,867	20,811,688	25,703,555
2022	5,608,340	24,154,861	29,763,201

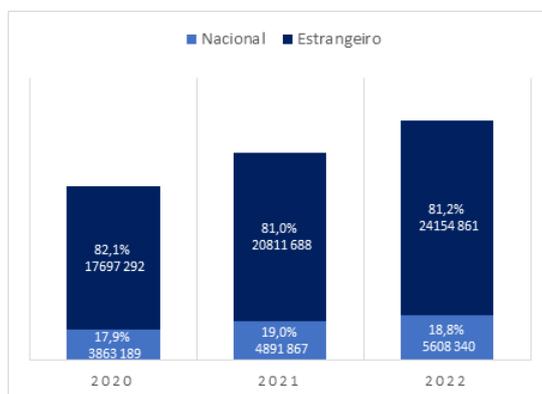
Ano	Nacional	Estrangeiro	Total
2020	17.9%	82.1%	100.0%
2021	19.0%	81.0%	100.0%
2022	18.8%	81.2%	100.0%

Fonte: [Audiogest](https://audiogest.pt)

Nota: o relatório final do ano 2022, apresenta dados provisórios ainda não foi publicado.

Os dados são apresentados em euros e em percentagens em relação ao total do mercado (físico + digital). A AUDIOGEST publica no seu site informação anual mais detalhada sobre o mercado musical nacional.

Numa perspetiva evolutiva, é possível apresentar graficamente os mesmos dados:



A **percentagem de consumo de música nacional em Portugal é relativamente baixa** (e mesmo muito baixa) quando comparada com outros países de línguas latinas, designadamente na comparação com a nossa vizinha Espanha e com toda a América Latina e Caraíbas.

IV - Algumas Notas Sobre o Argumento da Falta de Quantidade

A AUDIOGEST e a AFP não podem deixar de registar que um dos argumentos esgrimidos pelos operadores de radiodifusão sonora contra qualquer aumento de quota de música portuguesa na rádio **é a falta de música portuguesa em quantidade (e qualidade!) suficiente para preencher a quota.**

Quanto ao “argumento da qualidade”, só podemos lamentar que seja usado neste contexto.

Já quanto à quantidade, estamos em crer que não será difícil determinar a quantidade de músicas necessárias para preencher determinada percentagem de utilização de música. **Essa quantidade é, afinal, aquela mesma que as rádios de facto utilizam.** E ela é, infelizmente, bem menor que aquela que se possa, à partida pressupor.

Uma vez mais, e porque – como foi referido – o problema do cumprimento da quota não se coloca nas rádios locais independentes mas, outrossim, nas grandes rádios nacionais, a análise que se segue, tem por base os mesmos serviços de programas: a Rádio Comercial e a RFM.

Estas rádios são, de longe, aquelas que têm maior audiência no contexto nacional. São portanto projetos editoriais de “sucesso”, pelo menos se tal sucesso for medido em ouvintes e receitas.

A programação musical destas rádios é feita com o objetivo de captar o maior número possível de ouvintes, tendo em conta o respetivo ‘*target*’ (público alvo), pelo que **é legítimo presumir que quantidade e diversidade de música que utilizam - bem como a maior ou menor repetição – é, afinal uma opção editorial** ditada por tais objetivos (ou, pelo menos, também por tais objetivos) de **maximização e potenciação de ouvintes e receitas.**

Se assim é, e porque os dados de audiência vindos de provar, até demonstram bem a eficiência das respetivas programações, vale a pena analisar a intensidade com que as músicas são passadas nas rádios e, **o número de músicas necessárias para atingirem determinadas percentagens da programação musical.**

Foi precisamente essa análise que fizemos, uma vez mais utilizando a ferramenta “Vericast” da empresa BMAT ([Home - BMAT](#)). Foram tidos em consideração as passagens totais de músicas em ambos os canais em causa, no período que mediou entre janeiro de 2022 e fevereiro de 2023.

Os resultados não podiam ser mais surpreendentes:

a) Em relação ao total de músicas utilizadas:

Passagens Totais de Músicas na Rádio Comercial (de 01-01-2022 e 28-02-2023)

R. COMERCIAL	TOP FAIXAS	% TOP Faixas	Qtde Passagens	% Passagens
Todas as categorias	20	0.5%	19,303	13%
	50	1.3%	35,802	24%
	100	2.7%	53,912	36%
	3704	100.0%	150,871	100%

No período em causa (mais de um ano) a Rádio Comercial utilizou 3 704 músicas diferentes, num total de 150.871 passagens. Quer isto dizer que, no período, cada música passou em média 41 vezes.

Porém, as **20 faixas mais vezes utilizadas representam 13% do total das passagens e, para preencher uma eventual quota de 36% bastariam apenas 100 músicas nacionais diferentes!**

Passagens Totais de Músicas na RFM (de 01-01-2022 e 28-02-2023)

RFM	TOP FAIXAS	% TOP Faixas	Qtde Passagens	% Passagens
Todas as categorias	20	0.7%	27,688	16%
	50	1.7%	51,229	30%
	100	3.3%	73,683	43%
	3012	100.0%	169,660	100%

O Fenómeno da repetição é ainda **mais intenso na RFM** que, no mesmo período utilizou 3.012 faixas musicais diferentes, num total de 169.660 passagens (uma média global de 56 passagens por cada faixa diferente).

A RFM precisaria apenas de **50 músicas diferentes para preencher uma quota de 30% e com 100 músicas poderia cobrir 43% do total de passagens!**

b) Em Relação à Música “Não Portuguesa”

Mas, ainda assim, e **para que não se argumente que é a imposição de quotas de música portuguesa que “obriga” à repetição**, fizemos também a mesma análise, mas agora restrita ao universo total de “música estrangeira” (ou melhor, outra que não “música portuguesa”).

Os resultados são os seguintes:

Passagens Totais de Músicas “não portuguesa” na Rádio Comercial (de 01-01-2022 e 28-02-2023)

R.COMERCIAL	TOP FAIXAS	% TOP Faixas	Qtde Passagens	% Passagens
Outras Músicas	20	0.7%	17,713	16%
	50	1.6%	30,329	28%
	100	3.3%	43,628	40%
	3068	100.0%	108,777	100%

Passagens Totais de Músicas “não portuguesa” na RFM (de 01-01-2022 e 28-02-2023)

RFM	TOP FAIXAS	% TOP Faixas	Qtde Passagens	% Passagens
Outras Músicas	20	0.8%	25,848	21%
	50	2.0%	44,423	37%
	100	3.9%	61,086	50%
	2556	100.0%	121,082	100%

Uma análise objetiva dos dados apresentados apenas permitem concluir que o **“fenómeno” da repetição em nada é condicionado pela existência de quotas mínimas de música portuguesa nem pela sua insuficiente produção** (seja em que género for), mas apenas pela vontade das rádios.

E tal é assim, precisamente porque esse fenómeno existe também (e até com grande intensidade) na música “não portuguesa”, com:

- A Rádio Comercial a cobrir 40% da sua programação de música estrangeira com apenas 100 faixas diferentes; e
- A RFM a cobrir metade da sua programação de música estrangeira com o mesmo número de faixas.

Ficam as signatárias ao inteiro dispor de V. Exas., para qualquer contributo ou análises adicionais.

Abril de 2023

A AFP

João Teixeira
Presidente da Direção

A AUDIOGEST

Miguel Lourenço Carretas
Diretor Geral

Em anexo: Carta dirigida à ERC em 30 de maio de 2022.